SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 1252/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 12254, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 18 de setembro de 2012, a p. 31665, procede-se à sua republicação:

Por despacho de 16 de agosto de 2012 da administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, proferido no uso da competência conferida pelo n.º 10 do despacho n.º 7803/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 6 de junho de 2012, e em conformidade com o disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a acumulação de funções públicas não remuneradas, como membro do conselho geral do Conservatório de Música de Coimbra, em representação do município de Coimbra e a pedido deste, à coordenadora de estrutura de projeto licenciada Graça Maria Aleixo de Carvalho.

24 de setembro de 2012. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.
206411906

Declaração de retificação n.º 1253/2012

Tendo sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2012, o regulamento n.º 398/2012, relativo à alteração ao regulamento n.º 692/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2010, retifica-se que onde se lê

«Artigo 19.º

Funções dos delegados

1 — Os delegados têm as funções seguintes:

a) Informar os residentes do piso sobre as suas funções e atividades.

b) Afixar e dar a conhecer os avisos e instruções transmitidas pelos SAS UC.

c) Reunir periodicamente com os residentes para prestar informações e debater questões relacionadas com o funcionamento da RU.

d) Levar à CR as questões que digam respeito ao funcionamento geral da RU ou outras que necessitem duma colaboração deste órgão.

e) Fomentar comportamentos positivos no sentido do respeito mútuo, apelando aos valores de cidadania que devem sempre nortear as relações entre os residentes.»

deve-se ler:

«Artigo 19.º

Funções dos delegados

1 — Os delegados têm as funções seguintes:

f) Informar os residentes do piso sobre as suas funções e atividades;

g) Afixar e dar a conhecer os avisos e instruções transmitidas pelos SAS UC;

h) Reunir periodicamente com os residentes para prestar informações e debater questões relacionadas com o funcionamento da RU;

i) Levar à CR as questões que digam respeito ao funcionamento geral da RU ou outras que necessitem duma colaboração deste órgão;

j) Fomentar comportamentos positivos no sentido do respeito mútuo, apelando aos valores de cidadania que devem sempre nortear as relações entre os residentes.

2 — Os delegados beneficiarão, durante o seu mandato, de uma redução igual a 50 % do valor da mensalidade do estudante bolseiro em quarto duplo.»

25 de setembro de 2012. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.
206411882

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extrato) n.º 12901/2012

Cândida Sofia Ferreira Machado, professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, índice 185, a exercer funções na Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, por despacho de 7 de setembro de 2012 do presidente do mesmo Instituto, é autorizada a equiparação a bolseiro, sem vencimento, para desenvolver um projeto de investigação no âmbito do pós-doutoramento, na Universidade de Bucareste, no período de 1 de outubro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

21 de setembro de 2012. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.
206410164

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 12902/2012

Nos termos dos artigos 92.º, n.º 1, alínea *l*), e 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 22.º, n.º 1, alínea *k*), e 23.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro, e de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, renovo a comissão de serviço do Dr. Manuel Filipe Mateus dos Reis, no cargo de Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.
206410131

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 12903/2012

Declara-se sem efeito o despacho (extrato) n.º 12202/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 17.09.2012.

19.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206412035

Despacho (extrato) n.º 12904/2012

Declara-se sem efeito o despacho (extrato) n.º 12210/2012, publicado no *Diário da República,* n.º 180, de 17.09.2012.

19.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206412051

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 12905/2012

Os Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, enumeram, no n.º 1 do artigo 78.º, os serviços que integram os Serviços Centrais do ISEL, sendo que na alínea *c*) prevê-se a existência dos Serviços Técnicos, cujas competências, organização interna e funcionamento serão objeto de Regulamento Interno, nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do mesmo diploma.

Compulsando os normativos determinantes da organização interna do ISEL, previstos na legislação aplicável, bem como os dispositivos constantes nos Estatutos do ISEL, não se encontraram desconformidades que obstem à sua aprovação.

Assim sendo, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 75.º dos Estatutos do ISEL, por despacho de 2 de julho de 2012 aprovei o Regulamento dos serviços técnicos, após homologação do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, por despacho de 23 de julho de 2012, publico em anexo.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado.*

ANEXO

Regulamento Interno dos Serviços Técnicos

CAPÍTULO I

Principio Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa proporcionar aos Serviços Técnicos, adiante designados abreviadamente por ST, um enquadramento normativo de acordo com o ponto 2, do artigo 81.º, da Secção I, Capítulo IV,